

**PROJETO DE LEI N.º 033, DE 24 DE MAIO DE 2019.  
GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar o valor de até R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil) reais à ACIVG – Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, para o auxílio na realização da 12º EXPOVIG, mediante a celebração de instrumento legal adequado, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000”.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à ACIVG – Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, no valor de até R\$ 53,000,00 (cinquenta e três mil) reais, para o auxílio na realização da 12ª EXPOVIG, mediante a celebração do instrumento competente, previsto em lei.

Art. 2º - A 12º EXPOVIG tem data prevista para ocorrer entre os dias 18 a 20 de outubro de 2019, no Município de Victor Graeff/RS, em local a ser especificado posteriormente no instrumento competente.

Art. 3º - Findo o evento, a ACIVG deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 55, da Lei Orgânica Municipal e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, na forma do instrumento adequado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS aos 24 dias do mês de Maio de 2019.

---

Cláudio Afonso Aflen  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA**  
**REGIME: URGENCIA**

Senhores Vereadores e Vereadora:

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de obter a autorização do Poder Legislativo para o repasse de valores de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil) reais à ACIVG - Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, com a finalidade de auxiliar na realização da 12º EXPOVIG, com data prevista para ocorrer entre os dias 18 e 20 de outubro de 2019, realizado a cada 2 (dois) anos.

Justifica-se o auxílio porque a realização do festival de âmbito municipal demanda o aporte de recursos financeiros elevados, tendo em vista que o evento não pertence mais ao calendário do Município, razão pela qual a ACIVG passou a realizá-lo anualmente com recursos próprios.

Dessa forma, o interesse público está presente, na medida que a realização do evento trará receitas para o Município, oriundas da prestação de serviços, bem como para os próprios munícipes, eis que possibilitará aos agricultores familiares e comerciantes locais a venda de seus produtos artesanais, movimentando, assim, a economia da região e, conseqüentemente, da mesma forma, visando a promover a cultura do Município.

Da mesma forma, a quantia destinada é a mesma que foi repassada no auxílio do último evento, atualizada pelo índice oficial utilizado pelo Município, qual seja o INPC, cuja acumulação entre o período resultou no patamar de 5,6%, consoante se depreende do documento em anexo.

Ainda, esse repasse observará o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 26<sup>1</sup>, o qual prevê a autorização quando se tratar de verba pública destinada para pessoa jurídica.

---

<sup>1</sup> Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

A Administração Pública repassará os valores mediante instrumento adequado, previsto na legislação correlata, o qual deverá conter todas as cláusulas pertinentes ao objeto.

Por fim, a ACIVG deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Esperamos contar com a atenção da Câmara de Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei e viabilizar a realização do evento cultural do Município.

Victor Graeff/RS, 24 de maio de 2019.

---

Cláudio Afonso Aflen  
**Prefeito Municipal**